
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID
CENTRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente suplente (designada pela Portaria nº 01/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 05/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando nº 16/2020, autorizado pelo Presidente em 24/06/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: TREVO AUTO PEÇAS EIRELI (Cnpj nº 20.870.498/0001-50),

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA TREVO AUTO PEÇAS EIRELI (Cnpj nº 20.870.498/0001-50), PARA O FORNECIMENTO DE ARLA 32 PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DO CONSÓRCIO CID CENTRO.

Valor: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante o Consórcio CID Centro possui em sua frota caminhões, máquinas e equipamentos, que fazem parte da patrulha rural, visto que todos os equipamentos usam combustíveis S-10, o qual precisa de aditivo ARLA 32 para uso, uma vez que os produtos ARLA 32 se faz necessária devido à necessidade do abastecimento dos veículos que possuem o sistema de redução catalítica seletiva, que em conjunto com a ARLA 32 a ser adquirida reduzem a emissão de poluentes na atmosfera, este material é essencial para o funcionamento da frota, referidos materiais, entretanto, estão esgotados no patrimônio do Consórcio e não encontram reservas em nenhum contrato celebrado no ano corrente. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno ao consórcio, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 8.666-93 (aplicável, *in casu*, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 05/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 31 de julho de 2020.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações do
Consórcio CID CENTRO
Portaria nº 01/2020

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/08/2020. Edição 2065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>